Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO 44/2012

PROCESSO - TRT/DSMP/22/2012

Regido pela Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, pelos Decretos 3.931/01, 5.450/05, 6.204/07, 7.174/10 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.

	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE
OBJETO:	(PERFURADOR DE PAPEL, CARRINHO TUBULAR, CARRINHO PARA
	TRANSPORTE DE MATERIAL, APARELHO DE TELEFONE, APOIO DE
	ANTEBRAÇOS, APOIO DE PÉS, APOIO DE PÉS PARA DEFICIENTES, ESCADA
	DE ALUMÍNIO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.

TIPO:	MENOR PREÇO – ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL
REGIME DA EXECUÇÃO:	INDIRETA

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO. 31 DE OUTUBRO DE 2012 – 13 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES 31 DE OUTUBRO DE 2012 – 13:30 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL					
TRT	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA GOITACAZES, 1475 - 9° ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09 ÀS 17 HORAS.				
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br.				

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e anexos (I a III) com 35 páginas (incluindo a minuta da Ata de Registro de Preços) e minuta do instrumento contratual.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: <u>licitacao@trt3.jus.br</u>, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.

ÍNDICE:

ITEM 01 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ITEM 02 - OBJETO

ITEM 03 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM 04 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

ITEM 05 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

ITEM 06 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM 07 - ABERTURA

ITEM 08 – HABILITAÇÃO

ITEM 09 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ITEM 10 - JULGAMENTO DA PROPOSTA

ITEM 11 - AMOSTRAS

ITEM 12 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ITEM 13 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREÇOS E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

ITEM 14 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO PREÇOS

ITEM 15 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM 16 - CANCELAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM 17 – ENTREGA E RECEBIMENTO DE BENS

ITEM 18 - VALIDADE DOS BENS

ITEM 19 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

ITEM 20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ITEM 21 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ITEM 22 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

ITEM 23 - PAGAMENTO

ITEM 24 - SANÇÕES

ITEM 25 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I – DECLARAÇÃO – (Conforme Lei nº 9.854/99 – Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93)

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO III - TERMO DE GARANTIA CONTRATUAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitacoes-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005.
- 1.3 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 - OBJETO

2.1 – Registro de Preços de material permanente (perfurador de papel, carrinho tubular, carrinho para transporte de material, aparelho de telefone, apoio de antebraços, apoio de pés, apoio de pés para deficientes, escada de alumínio), conforme condições e especificações contidas neste edital e seus anexos.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
 - 4.1.1 Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.
- 4.2 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da

proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
- f) Que possuam em seu quadro societário servidores, magistrados ou dirigentes da contratante, conforme norma inserida no art. 9°, inciso III, da Lei 8.666/93.

5 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

- 5.1 O interessado deverá acessar o site http://www.licitacoes-e.com.br, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.
- 5.2 Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poder para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

- 5.3 Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.
- 5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6 O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.7 As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas, e para as demais localidades o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

<u>6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS</u>

- 6.1 Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão <u>declarar</u>, no sistema eletrônico e em tela própria, <u>o tipo do segmento da empresa que representam</u> (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).
 - 6.1.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos <u>requisitos do art. 3º da</u>
 <u>Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.</u>
- 6.2 As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio "licitacoes-e". Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
 - 6.2.1 No **campo informações adicionais,** ou em forma de anexo, <u>poderá ser incluída marca do produto cotado, e, se for o caso, indicar o modelo.</u>

- $6.3 \acute{\rm E}$ de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do bem e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 6.4 Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.6 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.7 Somente o licitante arrematante, deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito nos subitens 9.2.5.
- 6.8 A validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

7 – ABERTURA DA SESSÃO

- 7.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 7.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 7.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

- 7.6 A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.8 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.9 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

8 – HABILITAÇÃO

- 8.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
 - a) Habilitação jurídica;
 - b) Regularidade fiscal e trabalhista;
 - c) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;
- 8.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 8.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar TODA a documentação referente à regularidade fiscal, mesmo que ela apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 10.8, deste Edital.

- 8.4 As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais SISG, localizados nas Unidades da Federação.
 - 8.4.1 A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br. > Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores SICAF.
- 8.5 A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - a) Registro empresarial, em se tratando de empresário individual.
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e de empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
 - c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 8.6 A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- b) Prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.
 - A Certidão de que trata a alínea acima poderá ser consultada pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no subitem 8.12 do Edital.
- 8.7 Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência da Ata de Registro de Preços), com exceção ao disposto no item 10.8.
- 8.8 Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.
- 8.9 Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 8.10 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.
- 8.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.
- 8.12 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.
- 8.13 No decorrer desta fase de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas, disponível no sítio <u>www.portaltransparencia.gov.br</u> e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

9 - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 9.1 O **licitante que ofertar o menor preço** deverá atender aos subitens a seguir, na forma e nos prazos estabelecidos, **conforme seja cadastrado ou não no SICAF.**
 - 9.1.1 O não atendimento às exigências contidas nestas cláusulas importará na inabilitação imediata do licitante.
- 9.2 O arrematante deverá enviar, por meio eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora depois de encerrada a sessão de lances:
 - a) Proposta comercial ajustada ao lance, na forma do item 9.2.5;
 - b) Anexo I, que deverá ser inserido no sítio de licitações-e;
 - c) Documentos exigidos para habilitação no item 8 do Edital, que não estejam contemplados no SICAF ou que estejam com validade vencida;
 - d) Todos os documentos de habilitação enumerados no item 8 do Edital, <u>caso a</u>

 <u>empresa não esteja cadastrada no SICAF</u>.
 - 9.2.1 O prazo acima estabelecido para envio dos documentos poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, em até uma hora, mediante justificativas apresentadas pelo licitante e devidamente aceitas pelo pregoeiro.
 - 9.2.2 Se a oferta não for aceitável ou o arrematante não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
 - 9.2.3 O licitante subsequente, <u>quando convocado pelo Pregoeiro, deverá</u>
 remeter, em até uma 1 hora da convocação, prorrogável conforme
 subitem 9.2.1, os documentos enumerados nas alíneas "a", "b" e "c"
 ou "d" do item 9.2 acima.
 - A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação "chat", mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

- 9.2.4 Qualquer outro meio usado para envio dos documentos e da proposta diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.
- 9.2.5 A proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá conter a especificação completa do bem, os dados da licitante adjudicatária, tais como: a) razão social, número do CNPJ; b) dados bancários, nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente.
 - 9.2.5.1 Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário das cintas e no valor do milheiro, para os envelopes.
 - 9.2.5.2 O valor total, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do "menor lance" ofertado pela empresa.
 - 9.2.5.3 A especificação do bem deverá ser completa e precisa, com indicação da marca e do modelo, se for o caso. <u>Deve-se evitar expressões do tipo "aproximadamente", "no mínimo"</u>, que caracterizem imprecisão do objeto.
- 9.2.6 Para fins de assinatura do instrumento de contrato o adjudicatário deverá indicar o nome e o número do CPF do representante.
 - Caso o representante indicado não for aquele credenciado no licitacoes-e ou, ainda, não figure como sócio empresário, o licitante deverá encaminhar ao pregoeiro procuração por instrumento público ou particular concedendo-lhe poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 9.3 A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico ou via fac-simile, assim como aqueles que se destinam a comprovar a especificação dos bens, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término da sessão de lances ou da solicitação do Pregoeiro, para o endereço Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP.: 30.190-052, telefone e fax número (31) 3238-7807.
- 9.4 Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio licitacoes-e em "Introdução às Regras do Jogo".

10 - JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1 Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO**, apurado conforme planilha de preços constante do Anexo II.
- 10.2 O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 10.3 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.4 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.5 No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de preclusão.
 - b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
 - c) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06.
 - d) A identificação do segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas), deverá ser feita, pelo representante da licitante, no momento de inserção da proposta no sistema eletrônico, conforme subitem 6.1
 - e) Não ocorrendo a situação prevista na alínea b, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- 10.5.1 A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão imediatamente após o encerramento da etapa de lances do lote da licitação, na sala de disputa.
- 10.6 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
 - 10.6.1 Será aplicado à empresa arrematante, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o direito de preferência reservado às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma prevista na L C 123/2006 e no subitem 10.5 deste Edital.
 - Neste caso, a ME ou EPP convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de uma hora a contar da convocação, enviando, neste mesmo prazo, os documentos conforme subitem 9.2 do Edital.
- 10.7 Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via *chat*, comunicando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 10.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.
 - 10.8.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.
- 10.9 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10.11 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

11 – DA AMOSTRA

- 11.1 **Caso necessário**, o proponente primeiro classificado deverá apresentar, sem ônus para este Regional e mediante pedido da Pregoeira ou da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio, 01 (uma) amostra do bem cotado, para conferência das especificações e qualidade **e/ou catálogo/folder do produto**. O prazo máximo para entrega da amostra será de 05 (cinco) dias úteis, após sua solicitação.
 - 11.1.2 A amostra deverá ser entregues no prédio do TRT 3ª Região, situado na Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte MG, CEP.: 30.190-052 telefone (31) 3238-7807, no horário das 8 horas às 18 horas.
 - 11.1.3 A amostra deverá estar em conformidade com as especificações técnicas, constantes deste edital, com a marca estampada no produto e, em sua embalagem, conforme o produto, assim como indicação da validade e do modelo, se for caso, e devidamente identificada com o número do Pregão Eletrônico e com o nome do licitante.
 - 11.1.4 A amostra aprovada poderá ser deduzida do quantitativo total adquirido pelo CONTRATANTE, desde que, expressamente autorizado pelo fiscal da contratação.
- 11.2 A amostra rejeitada deverá ser retirada em até 20 (vinte) dias corridos contados da publicação do resultado do Pregão, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, a amostra não poderá ser reclamada, reservando-se ao Contratante o direito de doá-la ou descartá-la.

11.3 – Caso, a empresa classificada em primeiro lugar, não entregue a amostra ou atrase na entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou, ainda, entregue amostra fora das especificações previstas neste edital, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

12 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Será declarado vencedor do procedimento licitatório e terá o seu valor proposto registrado o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço total desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado
- 12.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2.1 – A adjudicação do objeto será pelo valor total do item.

- 12.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 12.4 Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 12.5 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

13 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

13.1 – Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região convocará o proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços e, caso haja pedido para fornecimento imediato do bem, para retirada da nota de empenho e assinatura do instrumento contratual, referente à aquisição.

- 13.1.1 As convocações de que trata o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto 5.450/2005.
- 13.1.2 Os documentos tratados neste item poderão ser enviados à CONTRATADA, via fax ou e-mail, que deverá assiná-los e devolvê-los no prazo acima estabelecido.
- 13.2 A cada solicitação de fornecimento, serão encaminhadas ao fornecedor a Nota de Empenho e minuta do instrumento contratual, equivalentes ao fornecimento. Tais documentos poderão ser retirados nas dependências deste Tribunal ou enviados, pelo Tribunal, por meio eletrônico.

Endereços para retirada:

- Nota de Empenho: Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Belo Horizonte MG;
- Contrato: Rua Desembargador Drumond, 41 13º andar, Bairro Funcionários BH/MG.
- 13.3 O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.
- 13.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços a CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens e prestar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos.
- 13.5 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado ao TRT 3ª Região, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 13.6 O CONTRATANTE poderá solicitar o fornecimento e emitir Nota de Empenho não incluindo todo o quantitativo registrado.
- 13.7 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este TRT-3ª Região.
- 13.8 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse

junto a este Regional para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

- 13.9 O fornecedor beneficiário da ata de Registro de Preços optará pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 13.10 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 13.11 Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

14 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1 – A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

<u>15 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.</u>

- 15.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93 e do Decreto 3.931/01.
- 15.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Contratante (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
 - 15.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante (órgão gerenciador) deverá:

- 15.2.2 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 15.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 15.2.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante (órgão gerenciador) poderá:
- 15.2.5 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 15.2.6 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 15.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Contratante (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

<u>16 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.</u>

- 16.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - 16.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 16.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho e Contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - 16.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 16.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.
- 16.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

16.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

- 17.1 É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação às especificações dos bens, constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.
 - 17.1.1 Se, quando do recebimento dos bens, ficar constatado o não atendimento às especificações, a empresa fica obrigada a substituí-los por outro que atenda ao edital, no prazo e condições estabelecidas na solicitação de troca.
- 17.2 Todos os bens deverão ser novos, entregues devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de não recebimento dos mesmos.
- 17.3 A entrega deverá ser feita no Centro de Logística Integrada do TRT-MG, situado na Avenida Ápio Cardoso, nº 100, Bairro Cincão, Contagem/MG, CEP 32.371-615, devendo ser agendada por meio dos telefones (31) 3391-1736 e 3391-1922.
- 17.4 Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.
- 17.5 Após a entrega dos bens (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 17.6 O recebimento provisório e o definitivo serão de responsabilidade da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio.
- 17.7 No caso de inadimplência do licitante, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em nota de empenho, considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como solicitados.

18 – GARANTIA DOS PRODUTOS

- 18.1 O fornecedor fica obrigado a substituir o bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso, dentro do prazo de um ano a contar do recebimento definitivo do bem.
- 18.2 A substituição prevista no item anterior deverá ser feita, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da solicitação de troca e sem ônus para o Tribunal.

19 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 19.1 A presente contratação será gerenciada pela Diretora da Secretaria de Material e Patrimônio e, fiscalizada, pelo Subsecretário de Patrimônio.
- 19.2 O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

20- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 20.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 20.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 20.3 Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 20.4 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 20.5 Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a contratada.
- 20.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela contratada.

21 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1 Entregar, no prazo fixado neste edital, os bens conforme especificado, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e na medida em que for solicitado.
- 21.2 Entregar os bens no local estipulado, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga.
- 21.3 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.
- 21.4 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.
- 21.5 Fornecer documentação <u>referente à garantia contra defeitos de fabricação</u> (Certificado ou Termo de Garantia);
- 21.6 Substituir, <u>no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade</u>, o material entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.
- 21.7 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação consignadas no edital.

<u>22 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E</u> <u>INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS</u>

- 22.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 22.1.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.
 - 22.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 22.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da

sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

- 22.3 Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
 - 22.3.1 O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item 22.3, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
- 22.4 A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
 - 22.4.1 A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 22.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.6 Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

23 - PAGAMENTO

- 23.1 Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.
 - 23.1.1 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

- 23.2 A emissão da ordem bancária será efetuada em até 10 (dez) dias úteis, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 23.3 O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.
- 23.4 Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 23.5 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.
- 23.6 Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

24 - SANÇÕES

- 24.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 24.2 Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- 24.2.1 multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;
- 24.2.2 multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem anterior;
- 24.2.3 multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- 24.2.4 multa por inexecução contratual total de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- 24.3 As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.
- 24.4 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.
- 24.5 Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

25- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.
- 25.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.3 – Este Edital está disponibilizado no sítio deste Regional (www.trt3.jus.br), no site onde será realizado o certame (www.licitacoes-e.com.br) e, para cópia, na Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua dos Goitacazes, 9º andar, Barro Preto, em Belo Horizonte.

25.4 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

25.5 – Aplicar-se-ão a este edital, subsidiariamente, as disposições constantes dos Decretos nº 5.450/05, 3.931/01 e da Lei nº 8.666/93.

Belo Horizonte. 09 de outubro de 2012.

Áurea Coutens de Menezes Pregoeira

Cláudia Sampaio Gonçalves

Diretora da Secretaria de Material e Patrimônio

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2012

		, inscrita no CNPJ n ^o
	, por intermédio de s	seu representante legal o(a) Sr(a)
	, por	tador(a) da Carteira de Identidade
n°	e do CPF nº	, DECLARA, para
fins do disposto	no inc. V do art. 27 da Lei	nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº

9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Esta declaração deverá ser inserida eletronicamente, pela empresa arrematante, no campo "documentos", conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.

ANEXO II ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

1 - ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

1.1 - PERFURADOR DE PAPEL

Perfurador de papel, com as seguintes especificações:

- Com capacidade para perfurar, no mínimo, 300 folhas ou 32 mm;
- Corpo e estrutura fabricados em metal ou alumínio injetado, unidos à lâmina afiada de perfuração;
- Deverá possuir régua marginadora metálica até formato ofício 2 (216 x 330 mm, 75 g), no mínimo;
- Deverá possuir base para recolher os resíduos do papel perfurado;
- Deverá proporcionar perfuração de forma ágil, rápida, prática e com pouco esforço, devendo ter excelente transmissão de força da alavanca.

Referência: Kangaro HDP 2320, ou similar (TCU/Acórdão 2401/2006).

2.1 – CARRINHO TUBULAR

Carrinho tubular para transporte, tipo mala, com as seguintes características:

- Em metal (em aço com pintura epóxi ou similar);
- Base dobrável e haste regulável;
- 02 rodas em borracha maciça ou de PVC com borracha;
- Capacidade mínima de carga: 100 Kg;
- Acompanhado de elástico, medindo entre 1,20 e 1,60 m, para fixação de carga;
- Dimensões (aberto/montado):

Altura: entre 96 cm e 110 cm;

Largura (bandeja): entre 33 e 43 cm;

Profundidade: entre 33 e 50 cm.

3.1 – CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL

- Carrinho confeccionado em alumínio, a ser utilizado para o transporte de mobiliário e materiais diversos, entre as unidades do TRT;
- Com duas rodas pneumáticas, ou de borracha, com diâmetro aproximado de 250 mm;
- Dobrável (necessário para ser transportado em veículos diversos);
- Com puxadores, para manuseio, na altura aproximada de 1 metro;
- Altura mínima: 1,5 m;
- Capacidade mínima de carga: 200 kg;
- Base, em chapa, medindo 50 x 30 cm, podendo variar em até 10%.

Referência: Drimec 113(60)-HS-1040, ou similar (TCU/Acórdão 2401/2006).

.

4.1 – APARELHO DE TELEFONE

Aparelho de telefone fixo com fio, com as seguintes especificações:

- Compatível com centrais públicas e PABX;
- Detecção automática de sistema (DTMF/FSK);
- Tecla de função decádica (pulso) e multifrequencial (tom);
- Teclas: mute (ou espera musical), pause, redial e flash (transferência de chamada);
- Tempo de flash: 100 ms (obrigatório);
- Mínimo de três níveis de volume:
- Posições de mesa e parede;
- Cores: gelo, marfim, preto ou grafite;
- Homologado pela Anatel;
- Garantia mínima do fornecedor: 12 meses.

Referência: Gigaset Padrão DA100, ou similar (TCU/Acórdão 2401/2006).

Assistência técnica autorizada em Belo Horizonte – MG.

Obs.: O aparelho de telefone **não** deverá possuir visor digital. Tal veto deve-se ao fato de que, além de requerer o uso de pilha/bateria, esta funcionalidade provoca uma demanda de pedidos de pessoal para programar o visor, e o Tribunal não possui operacional para tal.

5.1 – APOIO PARA ANTEBRAÇOS

- Consistindo de duas partes independentes, cada uma com: estrutura em chapa de aço com tratamento anticorrosivo, e área de contato com os antebraços de espuma de poliuretano com revestimento em EVA na cor preta;
- Área de apoio com dimensões de 195 x 180 mm;
- Sistema de fixação do tipo morsa, com abertura útil de 32 mm;
- Sistema de regulagem de profundidade com amplitude de 45 mm;
- Sistema dobrável, que permita a liberação de espaço quando não estiver em uso.

6.1 – APOIO DE PÉS

Apoio de pés, com as seguintes especificações:

- Estrutura em aço ou ferro zincado;
- Sapatas em material antiderrapante;
- Tampo em balanço (que permita adaptação a diversos tipos de calçados), em polipropileno ou madeira com revestimento em poliuretano e com desenho antiderrapante, nas cores preta ou cinza;
- Sistema de regulagem de altura com o uso apenas dos pés;
- Amplitude aproximada de regulagem de altura do tampo: de 110 a 140 mm, podendo exceder ambas as medidas:
- Tampo com nome do fabricante estampado e medindo, aproximadamente:
- Largura: 450 mm, com tolerância de +/- 5%;
- Profundidade: 320 mm, com tolerância de +/- 5%;
- Altura: entre 20 e 30 mm.

Deve vir com manual de instruções pictórico afixado no tampo.

7.1 – APOIO DE PÉS ESPECIAL PARA DEFICIENTES

Apoio de pés especial para deficientes, com as seguintes especificações:

- Estrutura em aço ou ferro zincado;
- Sapatas em material antiderrapante;
- Tampo em balanço que permita adaptação a diversos tipos de calçados; em polipropileno, madeira com revestimento em poliuretano ou metal revestido e com desenho antiderrapante, nas cores preta ou cinza;
- Sistema de regulagem de altura com o uso apenas dos pés;
- Amplitude aproximada de regulagem de altura do tampo: de 75 mm (mínimo) a 500 mm (máximo), com tolerância de +/- 5%;
- Tampo medindo aproximadamente:
- Largura: 450 mm, com tolerância de +/- 5%;
- Profundidade: 320 mm, com tolerância de +/- 5%;
- Altura: entre 20 e 30 mm.

8.1 – ESCADA DE ALUMÍNIO – 06 DEGRAUS

- Dobrável:
- 05 degraus + 01 plataforma (patamar);
- Em alumínio (a plataforma poderá ser em polímero);
- Sapatas e degraus antiderrapantes;
- Capacidade mínima de 100 Kg:
- Altura mínima, aberta, de 130 cm.

2 - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01					
Item	Item Descrição Quantidade Valor Unitário Valor Tot				
1.1	Perfurador de papel	80			

	LOTE 02					
Item	n Descrição Quantidade Valor Unitário Valor Tota					
2.1	Carrinho tubular	50				

	LOTE 03					
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total		
3.1	Carrinho para transporte de material	10				

LOTE 04	

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4.1	Aparelho de telefone	450		

LOTE 05					
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
5.1	Apoio para antebraços	200 pares			

	LOTE 06					
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total		
6.1	Apoio de pés	400				

	LOTE 07						
Item	Item Descrição				Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7.1	Apoio deficien	de tes	pés	para	05		

LOTE 08						
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total		
8.1	Escada de alumínio – 06 degraus	40				

Observações relativas à proposta

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL de cada lote, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando a marca e o modelo do produto e demais características que o individualize.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário das cintas e no valor do milheiro, para os envelopes.
- d) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.

ANEXO III TERMO DE GARANTIA CONTRATUAL Pregão Eletrônico 44/2012

1 – DA GARANTIA

- 1.1 A <u>NOME DA EMPRESA</u>, doravante denominada Concedente, garante os produtos por ela fabricados e/ou fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses, incluída a garantia legal, contados a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato.
- 1.2 Os três primeiros meses compreendem a garantia legal, e **os meses restantes**, compõem a garantia contratual, que é complementar àquela.
- 1.3 Esta garantia abrange peças, materiais e serviços, desde que os produtos tenham sido utilizados conforme orientações contidas em seu manual de instrução e/ou guia de instalação.
- 1.4 A garantia compreende a substituição de peças, mão-de-obra e o reparo de defeitos de fabricação.
- 1.5 Somente a Assistência Técnica Autorizada indicada ou um técnico autorizado Concedente está habilitado a reparar defeitos cobertos pela garantia, mediante apresentação da nota fiscal pelo usuário do produto (comprador).

2 – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 2.1 A Concedente deverá prestar garantia aos produtos, materiais e peças que se fizerem necessários no prazo máximo especificado pelo TRT 3ª Região a contar do recebimento da solicitação formal pela Fiscalização:
- 2.2 A Concedente deverá substituir qualquer elemento defeituoso isento de despesas para o TRT

 3ª Região.
- 2.3 Caso o atendimento do serviço em garantia não seja realizado dentro do prazo de 5 dias úteis a contar da solicitação, a Concedente ficará sujeita à multa estabelecida neste termo e no edital da licitação correspondente.
- 2.4 A Concedente garante a existência de peças e componentes para reposição durante o período de garantia.
- 2.5 Serão utilizadas somente peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo Tribunal da 3ª Região.
- 2.6 Os equipamentos serão repostos de forma gratuita nos casos de conserto antieconômico e/ou inexistência de peças para reposição
- 2.7 Caso o atendimento do serviço em garantia não seja realizado em conformidade com as condições estabelecidas e dentro do prazo fixado nos itens anteriores, a Concedente ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste termo e no edital da licitação correspondente.

3 – AS GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL NÃO COBREM:

- 3.1 Falhas no funcionamento do produto decorrente de uso inadequado, ou seja, em desacordo com as instruções e/ou recomendações do manual de instrução do produto;
- 3.2 Produtos ou peças que tenham sido danificados em conseqüência de remoção ou manuseio por pessoas não autorizadas, quedas, ou de decorrentes de forças da natureza, tais como raios, chuvas, inundações etc.:

3.3 - Peças sujeitas ao desgaste natural, descartáveis ou consumíveis, peças móveis ou removíveis em uso normal, bem como mão-de-obra utilizada na aplicação das peças e as conseqüências advindas dessas ocorrências.

4 - GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL FICAM AUTOMATICAMENTE INVALIDADAS SE:

- 4.1 Na utilização do produto não forem observadas as especificações e recomendações do manual de instrução;
- 4.2 O produto tiver sofrido alterações ou modificações estéticas e/ou funcionais, bem como tiver sido realizado conserto por pessoas ou entidades não credenciadas pela Concedente;
- 4.3 Os defeitos forem provocados pela utilização de material ou peças fora das especificações.

5 – SANÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DE GARANTIA

- 5.1 Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na solução dos reparos, calculada sobre o valor do contrato, cabível nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Garantia e no Edital, para os compromissos assumidos.
- 5.2 Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no caso de atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem anterior.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE - ----/2012

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a empresa abaixo

referen especif como constar vincula	rada, por seus representantes la te ao Pregão Eletrônico /- ficações, os preços e os quant as cláusulas e condições estantes da proposta comercial de tivo e obrigacional às partes, o 09/2001. A presente Ata terá tura.	, cujo obj itativos regis tabelecidas e fls/, conforme re	eto é ostrados para eve no edital conv constituindo-se gras estabelecie	observadas as entual fornecimento, bem ocatório de fls/ e esta ata em documento das no Decreto nº 3.931,				
LICITANTE: CNPJ:								
TELEFONE: () FAX: () REPRESENTANTE:								
ENDEREÇO ELETRÔNICO:								
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Registrado				
01								
02								
PRAZ	O DE ENTREGA:							
LOCA	L DE ENTREGA:							
VALID	ADE:							
UNIDA	ADE FISCALIZADORA:							
VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: até/								
	Belo Horizo	nte, de	de 2012					
Des	embargador-Presidente do T	ribunal	Procur	ador/Representante				

(fornecedor)

Regional do Trabalho da 3ª Região